

Termo Aditivo nº 04/2025

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 02/2024 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS e ALGAR TELECOM S/A, para serviços de acesso dedicado à internet (Processo 14/2025).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, CPF _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia /MG, neste ato representada por Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador do CPF nº _____ e por Marcos Roberto Lopes de Oliveira, CPF _____ aqui denominada de **CONTRATADA**, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem:

Cláusula Primeira

1.1. Prorrogar o contrato nº 02/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2025 até 19/03/2026, com fundamento no Inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda

2.1 Alterar a Cláusula 3ª do Contrato 02/2024 para reajustar o valor anual, corrigindo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,87%.

2.1.1 Fica o valor total da contratação, fixado em R\$ 43.017,60 (quarenta e três mil, dezessete reais e sessenta centavos), com valor mensal de R\$ 3.584,80 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira

3.1 A presente despesa tem lugar na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade: 2003 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Rubrica: 3.3.90.40 -Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Cláusula Quarta

4.1. Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do contrato anteriormente assinado.

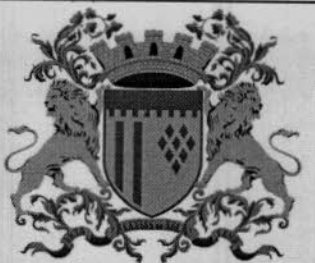
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Canoas, 19 de março de 2025.

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Algar Telecom S/A





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Diário Oficial Eletrônico Edição Extra

Número 5543 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 16/07/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

EDITAL DE NOMEAÇÃO
N.º 016/2025

GUSTAVO DA SILVA MACHADO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, faz saber, através do presente Edital, que está sendo nomeado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, o(a) qual deverá comparecer no Serviço de Pessoal, na sede do Ipam, 3.º andar, sito à Rua Pinheiro Machado, 2269, das 9:00h às 16:30h, a fim de tomar posse no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE - NADIA CRISTINA DE CASTILHO**. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias a contar desta data, nos termos do artigo 17, §1.º da Lei Complementar Municipal n.º 3.673/91. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

Serviço de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Caxias do Sul - IPAM, em 16 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO
Presidente do IPAM

Poder Legislativo

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 402/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

CONTRATADO : VIAVETORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: prestação de Serviço de acesso dedicado à Internet, incluso serviço anti-DDoS, compreendendo equipamentos, customização, disponibilização e configuração e manutenção, com acesso dedicado com velocidade de 2 Gbps.

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 69/2025, Pregão Eletrônico nº 02/2025

DURAÇÃO: 5 (cinco) anos a contar de 16 de julho de 2025.

VALOR: R\$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025

VEREADOR LUCAS CAREGNATO
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.

Handwritten initials/signature



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso dedicado a internet.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 87.696217.0001-66, com sede nesta cidade de Pelotas-RS, neste ato representado pelo Sr. **MICHEL FERREIRA ESCALANTE**, matrícula nº 2.7174, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1280- Nossa Senhora Lourdes, CEP 97010-000, Santa Maria/RS, Telefone (55) 3220-0300/ (55) 99107-1707 neste ato representada pelo **SANDRO SCHARTEN SOARES**, CPF 685.264.580-00, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Especificação detalhada do objeto:

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO A REFERIDA CONTRATAÇÃO PARA QUALIFICAR O ACESSO À INTERNET PARA OS VÁRIOS SISTEMAS QUE UTILIZAM BEM COMO OS SEUS SERVIDORES E VISITANTES E TAMBÉM GARANTIR ESTABILIDADE DAS TRANSMISSÕES INSTITUCIONAIS E DOS VEREADORES, CUMPRINDO COM OS ASPECTOS DE PUBLICIDADE DOS TRABALHOS DA CÂMARA PARA A COMUNIDADE.

SOLICITANTE: EDUARDO MONTEIRO – DIRETOR GERAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competen-

~~*~~
20

te, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 013/2023.
- 3.3. O gestor, o fiscal e o suplente do presente contrato serão nomeados através de portaria, conforme indicação constante no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor TOTAL mensal da contratação é de R\$ 577,75 (quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.933,00 (seis mil e novecentos e trinta e três reais). 500 Mbps
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir atestadas pelos Fiscais do Contrato.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes documentos:
 - 6.3.1. cópia da folha de pagamento dos prestadores de serviços (resumo geral, contendo os no-

~~21~~
21

Michel Ferreira Escalante
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Câmara Municipal de Pelotas

OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso dedicado à internet.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Pelotas, com a contratação do serviço de acesso dedicado à internet, visa qualificar o acesso à internet para os vários sistemas que utilizam bem como os seus servidores e visitantes. Objetiva também garantir estabilidade das transmissões institucionais e dos vereadores, cumprindo com os aspectos de publicidade dos trabalhos da Câmara para a comunidade.

2.2 Dos parâmetros utilizados para calcular a velocidade:

2.2.1 A velocidade requerida para *download/upload* baseia-se no número de equipamentos que utilizam a rede da câmara para realizar o acesso à internet, atualmente existem aproximadamente 1.000 dispositivos móveis e 100 microcomputadores conectados a internet pela nossa rede.

2.2.2 Em levantamento realizado verificamos aproximadamente 435 usuários, entre servidores, prestadores de serviços (diretamente vinculados ou não) e estagiários, com acessos simultâneos para mais de um equipamento por usuário.

2.2.3 A utilização dos serviços de internet requer velocidades compatíveis com a atual demanda, onde o tráfego de vídeo e áudio requer bandas maiores para receber e transmitir com melhor qualidade.

2.2.4 Parte das gravações realizadas pela Rede Câmara é enviada para plataformas de vídeo, áudio e redes sociais, estes envios, transmissões ao vivo e postagens, que podem ser enviados para vários servidores simultaneamente sem interferir na qualidade dos demais acessos.

2.2.5 A franquia de dados deverá ser ilimitada e sua velocidade mínima garantida pela ANATEL, com acesso ilimitado, serviço de instalação, configuração e disponibilização de materiais para perfeito funcionamento da internet.

3 LOCAL DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados deverão ser instalados na Câmara Municipal de Pelotas - Unidade de Tecnologia da Informação, Rua Andrade Neves, 670, CEP: 96020-080, Bairro: Centro, Pelotas/RS.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Serviço de acesso **dedicado** à Internet a ser instalado no local especificado deverá possuir as seguintes características:
- Largura de banda 500 Mbps, full-duplex, incluído serviço Anti-DdoS
 - Ser prestado através da utilização de fibra óptica;
 - O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o *backbone* da operadora de telecomunicações, até o dispositivo instalado dentro do *datacenter* do Complexo Administrativo da Câmara Municipal de Pelotas;
 - Possuir taxa de perda de pacotes menor que 0,5%;
 - Latência média: menor que 75ms;
 - Disponibilizar 5 (cinco) endereço Ips fixos com endereçamento válido e roteável na internet;
 - Disponibilidade de 24 horas por dia, durante 7 dias por semana;
 - Disponibilidade real mínima SLA de 99,8% (*Service Level Agreement*);
 - Sem qualquer tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo trafegado;
 - Não estar atrelado a outros serviços.
 - Configurar o apontamento de DNS reverso em seus servidores, ou "delegar a autoridade" dos seus apontamentos de DNS reverso para os servidores de DNS da Câmara, de acordo com os interesses e domínios utilizados pela Câmara.
 - O serviço deve ser prestado necessariamente por outro fornecedor. diferente do atual contratado pela Câmara Municipal de Pelotas, com tráfego de dados e infraestrutura independente, pois tem por finalidade manter o serviço ativo mesmo em caso de falha em um dos serviços.

5 EQUIPAMENTOS

- 5.1 A empresa contratada deve fornecer, através de comodato ou cessão, e instalar todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços, independente da tecnologia utilizada, que ficarão sob a responsabilidade da Unidade de Tecnologia da Informação da Câmara, sob as condições contidas neste documento.
- 5.1.1 É responsabilidade da contratada a manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato, providenciando substituição dos mesmos, quando necessário.
- 5.2 Todos os equipamentos instalados deverão ser acompanhados dos acessórios necessários à instalação dos mesmos em *racks* de 19 polegadas.
- 5.3 Os equipamentos de roteamento instalados deverão disponibilizar interfaces de gerenciamento via protocolos SNMP, SSH e HTTP/HTTPS.

6 SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 A contratada deve possuir suporte e gerenciamento eletrônico em regime de 24 (vinte e quatro) horas, durante 7 (sete) dias por semana;
- 6.2 Garantia de reparo em até 04 (quatro) horas a partir do registro da ocorrência;
- 6.3 Manutenções preventivas deverão ser notificadas à Câmara no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes.

7 INSTALAÇÃO

- 7.1 O prazo para instalação dos equipamentos e da fibra óptica, configuração e ativação do serviço operacional é de 30 (trinta) dias.
- 7.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo aporte técnico na configuração de todos serviços atrelados com os devidos IP's públicos, a velocidade, desta forma a CONTRATANTE poderá fazer